OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.019 DE 8 DE MAIO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo,- faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI.-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de Ncr.$-5.374,19 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros novos e dezenove centavos) destinado ao pagamento da firma Rinaldo Renger e Nilsa Renger, referente ao fornecimento de combustiveis, lubrificantes e assistência durante o ano de 1969.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Laras
Despesas de Capital
Investimentos
Material PermanenteNcr.$- 5.374,19

ARTIGO 3º)- O presente credito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 8 de maio de 1970.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 8/maio/1970

Jose Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls._____ do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 8/5/70

Escriturario